



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

LEI MUNICIPAL N.º 4354, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

**Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2303/1991 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) e dá outras providências.**

**O P R E F E I T O D E S A R A N D I ,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

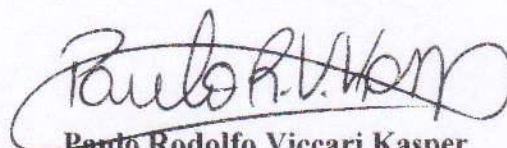
**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 211, *caput*, da Lei Municipal nº 2303, de 02 de dezembro de 1991 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 211 - Será concedida, mediante laudo médico, licença à servidora gestante, por cento e oitenta dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.”*


**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e não abrange casos de licenças já concedidas sob a égide da legislação anterior.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4344/2014.

GABINETE DO PREFEITO DE SARANDI(RS), EM 03 DE SETEMBRO DE 2014.

  
**Paulo Rodolfo Viccari Kasper**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
**Altair Ecker**  
Secretário Municipal da  
Administração